



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVEITAR A LISTA DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 07/2020 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UM ENFERMEIRO, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.199, DE 25 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a aproveitar a Lista de Candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2020 visando a contratação de um Enfermeiro, nos termos da Lei nº 3.199, de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Rúbia Aita Xavier,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 103/2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 103, de 28 de agosto de 2020, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVEITAR A LISTA DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2020 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UM ENFERMEIRO, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.199, DE 25 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**”

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a aproveitar a Lista de Candidatos do último Processo Seletivo Simplificado organizado para a contratação de Enfermeiro, o qual foi finalizado recentemente, em data de 16 de julho de 2020.

Tal solicitação se justifica em virtude de ser absolutamente contraproducente a adoção de todas as providências necessárias para a organização de um PSS, sendo que certamente em caso de novo PSS iriam se habilitar praticamente as mesmas pessoas que se habilitaram no anterior.

Além disso, há que se levar em consideração, ainda, o tempo necessário para que tudo seja encaminhado, com o que tal contratação levaria, no mínimo, cerca de 40 dias para ser finalizada.

Assim, com o aproveitamento dos candidatos classificados no último PSS, se estará otimizando a prestação dos serviços por parte da Administração Municipal, com eficiência e presteza. Em anexo, cópia do Edital nº 004, com a Classificação Final do PSS em questão.

Portanto, para que a Administração Municipal possa proceder dessa forma, necessário o encaminhamento do presente Projeto de Lei, com a certeza de que os Senhores Vereadores e Vereadora irão compreender perfeitamente a necessidade de sua aprovação imediata.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, haja vista os prazos legais que devem ser observados, e desde já colocamos as Secretarias de Administração e de Saúde à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.